

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 172, de 10 de novembro de 2009.**

*Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Pedagogia, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Pedagogia, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de novembro de 2009.

**Profª Drª ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SCAFF**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 13/11/2009.

**Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA**  
Reitor – UEMS

Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 172, de 10/11/2009

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, LICENCIATURA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, componente da organização curricular do Curso de Pedagogia, licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constitui-se em uma atividade intrinsecamente articulada com as atividades de trabalho acadêmico e objetiva contribuir com a melhoria da qualidade da educação básica.

**Art. 2º** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório terá como finalidade:

I - possibilitar a observação, análise e o planejamento de ações educativas;

II - desenvolver postura crítica frente à problemática educacional;

III - propor e aplicar conhecimentos inovadores no desenvolvimento de processos que privilegiem a educação do ser humano, em suas dimensões físicas, cognitivas, éticas, estéticas e afetivas;

IV - proporcionar a vivência de práticas educativas que tenham como *locus* prioritário as instituições da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

*Parágrafo único.* O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, cujos objetivos e ações estão expressos neste Regulamento, será operacionalizado por meio de planejamento integrado com os professores de cada módulo.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será desenvolvido, a partir da 1ª série, de forma integrada nos módulos I, II, III e IV, articulado com a ação do professor de cada Unidade de Estudo que compõe os respectivos módulos.

**Art. 4º** O primeiro contato com a administração das instituições de educação básica e de outros espaços educativos que receberão os estagiários dar-se-á por intermédio do professor de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, objetivando a coleta de informações relativas ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Ensino da Unidade de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado de cada módulo, a fim de firmar o compromisso entre as partes.

**Art. 5º** Os Planos de Ensino das Unidades de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado deverão ser aprovados pelo Colegiado de Curso, em cumprimento a norma interna vigente.

**Art. 6º** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos módulos I, II, III e IV constituir-se-á de:

(Fls. 02/05 - Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 172, de 10/11/2009, - regulamento do ECSO do Curso de Pedagogia, licenciatura)

§ 1º Módulo I - Unidade de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado I:

I - pesquisas de experiências educacionais desenvolvidas ao longo da história, nas diferentes civilizações, como parâmetros para a compreensão da natureza histórica da escola e suas possibilidades de transformação;

II - observação, análise e crítica das relações que se dão entre a sociedade e as escolas nas suas diferentes realidades rurais/urbanas, centrais/periféricas, públicas/privadas, em diferentes etapas e modalidades de ensino, que se dará por meio de visitas orientadas.

§ 2º Módulo II - Unidade de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado II:

I - observação e desenvolvimento de estudos em escolas situadas na cidade, no campo, em comunidades negras, as de educação indígena, as que oferecem escolaridade a alunos com necessidades educacionais especiais e, ainda, a jovens e adultos;

II - pesquisas das experiências pedagógicas dessas realidades ao longo da história de cada diversidade estudada.

§ 3º Módulo III - Unidade de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado III:

I - observação, análise e crítica dos métodos, técnicas e recursos utilizados pelos professores da educação básica tendo como referência as teorias estudadas;

II - pesquisa histórica de experiências didático-pedagógicas desenvolvidas nas escolas de educação básica;

III - realização de ações didático-pedagógicas inovadoras na perspectiva teórico-metodológica do Curso, tendo em vista o oferecimento de alternativas para a superação das problemáticas detectadas na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 4º Módulo IV - Unidade de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado IV:

I - desenvolvimento de atividades educativas, prioritariamente, em espaços não escolares onde se desenvolvam experiências pedagógicas diferenciadas, dentre elas, secretarias de educação, conselhos de educação, entidades de classe ou outros órgãos e instituições;

II - pesquisa histórica de experiências de gestão pedagógica e administrativa articuladas às relações de produção.

**Art. 7º** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório poderá ser desenvolvido em grupos de até 3 (três) alunos-estagiários direcionados para os diferentes espaços educativos, de acordo com os Planos de Ensino das Unidades de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 8º** O registro das observações, das pesquisas e das atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, deverá ser feito por meio de relatórios, memoriais, portfólios ou artigos.

*Parágrafo único.* A tipologia e a formalização do registro das atividades desenvolvidas durante o estágio serão definidas pelo professor no Plano de Ensino das Unidades de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado e informadas ao aluno-estagiário antes do início das atividades de estágio em cada módulo.

(Fls. 03/05 - Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 172, de 10/11/2009, - regulamento do ECSO do Curso de Pedagogia, licenciatura)

**Art. 9º** A distribuição da carga horária dos módulos de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será feita mediante planejamento dos professores de estágio, de forma integrada com os professores dos módulos.

**Art. 10.** Para a lotação dos professores do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório serão observados os critérios estabelecidos nas normas internas vigentes.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11.** Ao professor da Unidade de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado compete:

I - elaborar o Plano de Ensino das Unidades de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado de forma integrada com os demais professores dos módulos;

II - proporcionar condições para que o aluno-estagiário vivencie o cotidiano da educação básica;

III - orientar o aluno-estagiário no planejamento e na execução das atividades do estágio, contando com a colaboração dos demais professores que integram os módulos;

IV - acompanhar cada aluno-estagiário em suas atividades, de acordo com o Plano de Ensino das Unidades de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado;

V - indicar, em articulação com os professores dos módulos, as fontes de pesquisa e de consulta necessárias à solução das dificuldades encontradas;

VI - avaliar o desempenho do aluno-estagiário conforme os critérios estabelecidos no Plano de Ensino das Unidades de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado;

VII - manter contatos periódicos com a direção, a coordenação pedagógica das escolas de educação básica e demais espaços e instituições em que o aluno-estagiário desenvolve suas atividades, na busca do bom desenvolvimento do estágio, intervindo sempre que necessário;

VIII - promover interlocução com a escola de forma a favorecer atividades de formação continuada à comunidade escolar;

IX - cumprir integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 12.** Ao aluno-estagiário compete:

I - cumprir as etapas previstas e planejadas para a realização do estágio, em consonância com as orientações dos professores, na realização das seguintes atividades:

a) observação do campo de estágio;

b) co-participação nas atividades desenvolvidas no campo de estágio;

c) problematização de situações de aprendizagem à luz das teorias estudadas e da realidade vivenciada, para análises posteriores, trabalho de pesquisa e programas de intervenção;

d) desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas;

e) registro das atividades previstas e das atividades desenvolvidas, na forma de relatórios, memoriais, portfólios ou artigos.

II - discutir com os professores de estágio as questões relativas ao planejamento e a execução das atividades propostas nos diversos cenários em que essas serão

(Fls. 04/05 - Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 172, de 10/11/2009, - regulamento do ECSO do Curso de Pedagogia, licenciatura)

desenvolvidas;

III - manter comportamento compatível com a função de professor e educador, pautando-se pelos princípios da ética profissional;

IV - realizar auto-avaliação constante e crítica do seu desempenho na função de professor e de educador;

V - oferecer alternativas para a solução de situações problemas nos diversos cenários de efetivação do estágio;

VI - cumprir, integralmente, as normas estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 13.** Ao Colegiado do Curso compete:

I - analisar e aprovar o Plano de Ensino das Unidades de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado apresentado pelos respectivos professores, nos termos deste Regulamento;

II - interagir no processo pedagógico e administrativo, quando solicitado pelo Coordenador do Curso, pelo professor do Estágio Curricular Supervisionado, pelos professores de cada módulo do curso e/ou pelos alunos-estagiários.

**Art. 14.** À Coordenadoria do Curso compete:

I - acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos professores responsáveis pela Unidade de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado, por meio do Plano de Ensino dos respectivos professores;

II - garantir no horário regular do curso, espaço para atendimento aos alunos-estagiários com carga horária semanal conforme Plano de Ensino de Estágio e acompanhar sistematicamente o cumprimento dessa exigência nos horários marcados;

III - encaminhar, no início de cada ano letivo, relação nominal e dados pessoais dos alunos-estagiários que cursam a Unidade de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado ao órgão competente, para as providências cabíveis;

IV - acompanhar sistematicamente os assuntos relacionados com o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, bem como buscar soluções para os problemas apresentados.

## **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

**Art. 15.** As avaliações das Unidades de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado seguirão as normas internas da UEMS, bem como as previstas neste Regulamento.

**Art. 16.** Poderão fazer parte das avaliações das Unidades de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, as observações feitas na organização concedente pelo profissional responsável em acompanhar o aluno-estagiário e pela equipe técnico-pedagógica da instituição/órgão, na qual se deu o estágio.

**Art. 17.** O registro das atividades de estágio deverá ser acompanhado e avaliado pelos professores de estágio, de forma a garantir qualidade linguística e consistência teórico-histórica.

(Fls. 05/05 - Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 172, de 10/11/2009, - regulamento do ECSO do Curso de Pedagogia, licenciatura)

*Parágrafo único.* Poderão ser realizados seminários integradores para apresentação e debate das experiências registradas.

**Art. 18.** Será considerado aprovado o aluno-estagiário que obtiver a média final prevista no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS e tiver concluído a carga horária total de cada Unidade de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado dos respectivos módulos, prevista no Projeto Pedagógico.

**Art. 19.** Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas da Unidade de Estudo de Estágio Curricular Supervisionado, não será concedido aos alunos-estagiários o direito à realização de prova optativa e exame final.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20.** O seguro para o aluno-estagiário será contratado de acordo com as normas vigentes.

**Art. 21.** O aluno-estagiário que reside em município que não seja o âmbito administrativo e pedagógico de seu Curso poderá realizar o estágio no seu município de origem, com o acompanhamento do professor do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, desde que haja campo de estágio.

**Art. 22.** As pesquisas realizadas pelos alunos-estagiários, durante o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, poderão servir de subsídios para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvidos os professores do Estágio Curricular Supervisionado e as demais partes envolvidas.

Dourados, 10 de novembro de 2009.

**Profª Drª ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SCAFF**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 13/11/2009.

**Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA**  
Reitor – UEMS